



## ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDAD DE EXTREMADURA (ESPANHA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (BRASIL)

A **UNIVERSIDAD DE EXTREMADURA** representada legalmente por seu Reitor Dr. Antonio Hidalgo García, com seu Rectorado em Cáceres, Plaza de Caldereros, s/n, e em Badajoz, Avda. de Elvas, s/n. (Espanha).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, representada legalmente por sua Reitora, Professora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, cuja Reitoria está localizada no Campus I, Prédio da Reitoria - Cidade Universitária - Castelo Branco - 58.051-900 - João Pessoa - Paraíba (Brasil).

A **Universidade de Extremadura e a Universidade Federal da Paraíba** declaram sua vontade de participar de forma conjunta em atividades de cooperação, propiciando aumentar os vínculos entre suas diferentes áreas acadêmicas nos campos da docência, pesquisa, difusão cultural e outros próprios de sua atividade; para o qual assinam o presente Acordo Marco de acordo com as seguintes:

### CLÁUSULAS

**PRIMEIRA.-** O objetivo do presente acordo é a colaboração entre as partes no campo da docência, pesquisa e a difusão da cultura.

**SEGUNDA.-** Para o cumprimento do Acordo as partes concordam desenvolver as atividades listadas a seguir:

1. - Propiciar o intercâmbio de docentes para participarem de conferências, cursos de curta duração, estadias e compartilhar experiências em pesquisa e docência.
2. - Estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa entre equipes constituídas ou pesquisadores individuais de ambas as partes.
3. - Estabelecer um programa de intercâmbio de informação, documentação, publicações, equipe e material audiovisual de índole acadêmica, produzido por cada uma das partes.

4. – Avaliar e desenvolver o progressivo reconhecimento de estudos, graduações e títulos, baseado no prévio cumprimento da norma estabelecida em cada instituição.
5. – Promover o intercâmbio de estudantes para a realização de estâncias, atividades acadêmicas, culturais e desportivas oferecendo as facilidades que determinem os programas anuais de trabalho.

**TERCERA.** – Para a execução das atividades contempladas, as partes elaborarão e incluirão como anexo ao presente acordo, um programa anual de trabalho com propostas específicas de colaboração, que se desenvolverão para o cumprimento dos fins do acordo.

**CUARTA.** – Para coordenar as atividades previstas nos programas anuais e o cumprimento do acordo, as partes nomearão seus representantes, formando uma Comissão Técnica Mista.

A **Universidade de Extremadura** designa como órgão representante para efeitos do presente acordo ao Vice-reitor de Relações Internacionais.

A **Universidade Federal da Paraíba** designa o Coordenador da Assessoria para Assuntos Internacionais.

As atribuições da Comissão Técnica Mista são:

- a) Propor e aprovar linhas de ação no âmbito do acordo.
- b) Coordenar com as distintas unidades acadêmicas de cada parte a elaboração dos programas anuais de trabalho.
- c) Coordenar com as unidades executoras projetos que sejam criados para o melhor desenvolvimento dos programas anuais.
- d) Avaliar o desenvolvimento dos planos anuais de trabalho e informar às autoridades de ambas as instituições sobre os resultados alcançados.

**QUINTA.-** A propriedade intelectual oriunda de trabalhos realizados através deste acordo, corresponderá àquele(s) que tenha(m) intervindo na execução do trabalho, outorgando-lhe(s) o reconhecimento correspondente.

**SEXTA.-** O presente Acordo terá uma duração de cinco anos. Após este período um novo acordo poderá ser assinado pelos representantes oficiais de ambas as instituições, podendo ser revisado ou modificado a qualquer momento, com o consentimento mútuo das partes.

Ambas as partes poderão denunciar o presente acordo mediante notificação escrita a outra parte, com seis meses (6) de antecedência. Em qualquer caso, deverão continuar as atividades que se encontrem iniciadas. Se chegar a apresentar alguma discordância em relação à aplicação do Acordo, esta será resolvida pela Comissão Técnica.

**SÉPTIMA.-** A Execução deste Acordo se realizará sem prejuízo do cumprimento das partes celebrantes das obrigações que sobre a matéria do mesmo tenham sido contraídas mediante Acordo ou Tratado Internacional pelos Estados aos quais pertencem.

Lido este Acordo e estando as partes cientes do seu conteúdo e objetivo, assinam quatro exemplares nas cidades de Cáceres e João Pessoa

em 06 de junho de 2019.

PELA UNIVERSIDAD DE  
EXTREMADURA,



Fdo.: DR. Antonio Hidalgo García

Reitor Magnífico

PELA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA PARAÍBA



Fdo.: Margareth de Fátima Formiga

Melo Diniz

Reitora